



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>	
<u>X</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO para a realização da **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Volta Redonda**, para atendimento às necessidades do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI/VR**, nos termos do Memorando nº007/2025 – CMDDPI/VR, da Deliberação nº 113/2025 – CMDDPI/VR, Deliberação nº 114/2025 – CMDDPI/VR e Deliberação nº 115/2025 – CMDDPI/VR, Ata da Assembleia, publicado no VR em Destaque, Edição nº 2189 do dia 17 de abril de 2025 para custeio de despesas com materiais gráficos, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas adiante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico para atendimento às necessidades do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI/VR**, com o intuito de conscientizar e sensibilizar junto à comunidade quanto ao compromisso coletivo de cuidar e proteger os *Direitos da Pessoa Idosa* no Município de Volta Redonda - RJ.

2.2 Considerando que o valor da contratação se encontra dentro do limite estabelecido no art. Art. 75, II da Lei 14133/2021, e que os recursos do FMDI-VR podem custear, de acordo com o Plano de

Aplicação aprovado pelo **CMDDPI/VR**, sugerimos a contratação direta por dispensa.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

4. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

4.1 PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO; PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELO MUNICÍPIO:

Item	Qtd.	Especificação	VI. Média Unitário/ Total	
			Valor Unitário	Valor Total
1	280	CRACHÁS: 280 unidades; Descrição:(tamanho 9cm X 13cm) - sendo:210 vermerlhos,40 brancos e 30 verdes com cordão.	R\$ 1,43	R\$ 400,40
2	50	CARTAZES: 50 unidades; Descrição:A3 coloridos.	R\$ 5,76	R\$ 288,00
3	280	CARTILHAS INFORMATIVAS: 280 unidades, Descrição: cartilhas informativas com introdução, programação e eixos coloridas – A5 formato fechado com 20 páginas no tamanho 15cm x 21cm.	R\$ 9,80	R\$ 2.744,00
4	2	BANNERS: 2 unidades; Descrição: 1,20m X 0,80m coloridos.	R\$ 91,24	R\$ 182,48
5	250	ADESIVOS: 250 unidades; Descrição: no tamanho 10cm x 15cm para serem colados nas pastas com a logo do evento.	R\$ 1,15	R\$ 287,50
6	280	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES: 280 unidades; Descrição: com 100 folhas no tamanho 15cm x 20cm com capa e a logo do evento.	R\$ 10,08	R\$ 2.821,47
TOTAL			R\$ 119,46	R\$ 6.723,85

4.2. Os custos estimados para a aquisição deste Termo de Referência para os itens foram estabelecidos após pesquisa de mercado tendo seu valor estimado em média **R\$ 6.723,85(seis mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada de acordo com a necessidade e conveniência do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI/VR**, mediante a emissão de nota de empenho.

5.2. Será de responsabilidade da contratada vencedora as despesas com material, mão de obra, instalações, equipamentos, entre outros utilizados na prestação de serviços. No valor também estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo, incluindo, despesas com combustível, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.

5.3. O prazo de execução/entrega do objeto será a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto correrão na conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2025 e subsequentes, assim classificados com o seguinte:

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica – Recurso: 1501- Outros Recursos não Vinculados: 664630-1.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar o serviço na qualidade, local e prazos especificados, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;
- b) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

c) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

d) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas ao material fornecido, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda- FMDI-VR.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de transferência bancária ou cheque.

9.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

9.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

9.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, por meio do Presidente do Conselho Municipal *de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa* - CMDDPI/VR e Conselheiro nomeado por Deliberação, aprovado e publicada em Jornal Oficial do Município.

10.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao - FMDI-VR, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14133/21, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.

10.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado.

10.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência terá duração de 3 (três) meses consecutivos, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado aos termos do inciso II do artigo 71 da Lei 13.303/2016 de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação do Contrato no órgão oficial do Município.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) *Suspensão* temporária de participação em *licitação* e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 – Resultará como vencedora as empresas que apresentar o menor preço por itens e atender aos requisitos de habilitação. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências.

Volta Redonda, 27 de maio de 2025.

Elaborado por:

Urania dos Santos Oliveira

Gerente Administrativo Financeiro do FMDI-VR

Matrícula nº 467.081

Autorizado por:

Rosane Marques de Carvalho

Gestora e Ordenadora de Despesas do FMDI-VR

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Urania dos Santos Oliveira, Gerente**, em 27/05/2025, às 12:23, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Marques de Carvalho, Secretária Municipal**, em 04/06/2025, às 12:43, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00645564** e o código CRC **3CEAC1FC**.

Referência: Processo nº VR-12.059-00004663/2025

SEI nº 00645564

Rua Antônio Barreiros, Nº 194, - Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP 27215-350
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br